



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 3 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 - TRE/PB**

Processo SEI nº 4064-54.2021.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, CEP: 06.541-078, Santana de Parnaíba – SP, telefones: (19) 3518-7000, e-mail: flavia.moreira@primebenefícios.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, RG nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF nº 371.237.288-40, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 30/2018 TRE-PB, bem como alterar sua Cláusula Oitava para consignar o novo valor da taxa de administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Fica a vigência do contrato original prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/09/2021, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **04/09/2022, ou até a conclusão de nova licitação que será deflagrada pelo TRE-PB para contratação deste mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1 – De acordo com a proposta da CONTRATADA, o item 8.1 da Cláusula Oitava, do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

**8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente ao consumo mensal dos combustíveis, deduzido o valor referente à Taxa de Administração de -1,82% (menos um vírgula oitenta e dois por cento).**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 4064-54.2021.6.15.8000.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000106, através da nota de Empenho nº 2021RO000569, emitida em 12 de julho de 2021, ND 339030 e PTRES 167648.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, julho de 2021.

**RENATA NUNES FERREIRA**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por RENATA NUNES FERREIRA em 19/07/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ARIUALDO ARAÚJO JÚNIOR em 19/07/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1061045&crc=3880BC0F](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1061045&crc=3880BC0F), informando, caso não preenchido, o código verificador **1061045** e o código CRC **3880BC0F**..

---